



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO CADERNO - Nº E-104/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS” “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29716/2023

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 18/12/2023

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:00 hs do dia 04/01/2024

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 17:00 hs do dia 04/01/2024

INÍCIO DA DISPUTA: 14:15 hs do dia 05/01/2024

O caderno pode ser obtido gratuitamente nos sites comprasbr.com.br e
www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-104/2023
Processo Administrativo nº. 29716/2023

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS” “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**COMPRAS BR**” endereço eletrônico comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 074/2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelo endereço eletrônico: comprasbr.com.br e pelo site: www.prefeitura.ts.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à(s) escolha(s) da(s) melhor(es) PROPOSTA(S) COMERCIAL(ais) para o Registro de Preços para a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas” “tipo marmitex”, para funcionários e pacientes, com entrega ponto a ponto”, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que:

2.1.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3 - DA VISITA TÉCNICA

3.1 - A Visita técnica é necessária visto que se trata de produto perecível necessária para garantir a melhor qualidade da comida, já que a empresa deverá conhecer as rotas e trânsito da cidade, e na agilidade da entrega a ser feita nos locais.

3.2 - **As visitas deverão ser agendadas junto a Secretaria de Saúde ou Segurança ou Assistência Social, através do telefone: (11)4771-3188/4701-0110 (Sra. Rosângela de Lima), (11)4787-0321/4138-1206 (Sr. Luís Antônio de Araújo) e (11)4138-8040 (Sr. José André Pereira Orfao)**, por intermédio do seu representante, apresentando, conforme o caso, carta credencial ou procuração ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado poderes para tanto, que ocorrerão durante todo o período de divulgação do certame, realizadas no horário de expediente das repartições, conforme ANEXO VI. A vistoria poderá ser acompanhada por funcionário designado pela, quando necessário para auxiliar na inspeção dos locais onde serão executados os serviços, nos horários das repartições, conforme consta no ANEXO VI.

3.2.1 - As Secretarias que acompanharem o atendimento emitirá um atestado de visita técnica, para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo funcionário autorizado pela Municipalidade, que deverá ser juntado na documentação de HABILITAÇÃO (Anexo VI).

4 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado no preâmbulo deste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado neste edital.

4.2 - A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital para o fim do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.1 - Além da inscrição e credenciamento de que trata o item anterior, **DEVERÃO SER INSERIDOS NO SISTEMA:**

4.2.1.1 - Proposta comercial **não identificada** com todas as especificações do objeto da licitação (preenchimento da proposta eletrônica apresentada pelo sistema);

4.2.1.2 - Valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto;

4.2.1.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no caderno licitatório (em pdf);

4.2.1.4 - As DECLARAÇÕES, conforme ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

4.3 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritivo do objeto, consoante com o Edital, para fazer valer o direito de Benefício da Lei Complementar 123/2006.

5 - INFORMAÇÕES

5.1 - As informações administrativas e impugnações ao edital deverão ser feitas por escrito através do chat comprasbr.com.br a fim de que todos tenham acesso às decisões tomadas no certame.

5.1.1 - Não serão recebidos pedidos de informações ou impugnações feitos por qualquer outro meio tais como e-mail, telefone, fax, protocolo, etc;

5.1.2 - Toda e qualquer movimentação deste processo deve ser feita através do chat do comprasbr.com.br.

6 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Prefeitura o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através do chat do comprasbr.com.br, nos termos do Decreto Municipal nº 074/13. As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no mesmo chat. Após a abertura do Pregão toda e qualquer comunicação será feita através do chat do comprasbr.com.br por determinação legal.

6.3 - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

6.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica requisitante, decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame.

6.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.6 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

7.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO;

7.7 - A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema eletrônico.

7.10 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.11 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.12 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.14 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;**

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.17 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.18 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);

7.19 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.20 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.21 - O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.22 - Os **documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora (comprovação de autenticidade)**, deverão ser encaminhados em originais ou por cópia autenticada por cartório competente, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequados ao valor final do certame, os quais deverão ser remetidos ao Pregoeiro, em envelope devidamente lacrado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-104/2023
PRAÇA MIGUEL ORTEGA, 439, BLOCO - C - PQ ASSUNÇÃO, TABOÃO SERRA/SP, DEPTO
LICITAÇÕES
CEP 06754-910
LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

7.22.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.23 - O não cumprimento do disposto no item anterior acarretará a desclassificação da proposta.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

7.24 - Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com as exigências do edital, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

7.25 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no **item 7.22**.

7.26 - Será informado no Chat o horário e a data exata em que serão retomados os trabalhos;

7.27 - O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas aplicações das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.28 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.29 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e valor estimado para a contratação;

7.30 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Licitante com proposta ou lance de MENOR PREÇO UNITÁRIO;

7.31 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e **VINCULARÁ O LICITANTE AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES INERENTES AO CERTAME**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.1.1 - Na Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e modelo dos produtos/material e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de informações contendo as especificações e as MARCAS dos produtos neste campo, quando solicitado, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital;

8.3 - A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta Comercial sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.5 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE CONSIDERADA VENCEDORA)

9.1 - A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta de Preços escrita (**Anexo I**), contendo os valores oferecidos após a etapa de lances, AJUSTADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa ou com certificação digital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail e fax, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, no prazo estipulado em sessão pública eletrônica.

9.1.1 - Caso a empresa vencedora não envie a proposta final no prazo estipulado, os valores oferecidos após a etapa de lances, AJUSTADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO, PREVALECERÁ PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

9.2 - A proposta escrita (ANEXO I), deverá conter:

a) Os preços propostos nos quais deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e transporte; etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da Licitante;

9.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.4 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 8.1, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

9.4.1 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 9.4, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação será apurada por esta Prefeitura, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 - Não atender aos requisitos deste Edital;

9.5.2 - Oferecer propostas alternativas;

9.5.3 - Apresentar preço manifestamente inexecutável;

9.5.4 - Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

9.5.5 - Contenham mais de 02(duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.5.6 - Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado e da empresa.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

9.6 - Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias autenticadas ou originais, deverá ser a seguinte:

10.1.1 - Habilitação Jurídica

10.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, **DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira

10.1.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

10.1.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente
ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

10.1.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.1.2.4 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.2.5 - As empresas deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31,§ 3º da Lei nº 8.666/1993. Valor total estimado da contratação é de **R\$9.846.838,40 (nove milhões oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**. Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

10.2 - Regularidade Fiscal

10.2.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.2.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

10.3 - Qualificação Técnica

10.3.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) por item, contidos no **Anexo V** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

c) O(s) atestado(s) deve(em) demonstrar o fornecimento de **refeições prontas 'tipo marmitex ou refeições transportadas', com entrega ponto**, que deverão ser prestados de forma descentralizadas, nas instalações do contratante.

10.3.2 - Registro ou Inscrição da licitante, devidamente vigente e atualizado, na entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutricionistas – CRN;

10.3.3 - Declaração de Disponibilidade de máquinas, equipamentos e utensílios, necessárias à execução do objeto, da presente licitação, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93;

10.3.4 - Relação de equipe técnica designada para a execução dos serviços objeto deste Edital, indicando a qualificação de cada um dos seus componentes, nos termos do art. 30, §6º da Lei nº 8.666/93;

10.3.5 - Atestado de comprovação de que a empresa possui, na data de sessão pública desta licitação, em seu quadro de pessoal permanente, nutricionista, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrada no CRN (CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO) de jurisdição de onde os serviços foram executados, constando as especificações dos serviços prestados (Súmula nº 23 do TCE/SP) e conforme disposto na Resolução CFN510/2012.

10.3.6 - Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em nome da licitante, pertinente ao objeto licitado.

10.4 - Outras declarações

a) que para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;**(ANEXO II)**

b) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;**(ANEXO II)**

c) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;**(ANEXO II)**

d) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação; **(ANEXO II)**

e) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;**(ANEXO II)**

f) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;**(ANEXO II)**

g) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;**(ANEXO II)**

h) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;**(ANEXO II)**

i) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;**(ANEXO II)**

j) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);**(ANEXO II)**

k) que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições da presente licitação;**(ANEXO II)**

l) que se vencedora do certame, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui veículo para transporte do objeto, em condições adequadas de higiene e de conservação, que



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

garantam a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos, em conformidade com a legislação vigente e exigências da Vigilância Sanitária; **(ANEXO II)**

m) Registro ou Inscrição da licitante, devidamente vigente e atualizado, na entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutricionistas – CRN; **(ANEXO II)**

n) Declaração de Disponibilidade de máquinas, equipamentos e utensílios, necessárias à execução do objeto, da presente licitação, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93; **(ANEXO II)**

o) Relação de equipe técnica designada para a execução dos serviços objeto deste Edital, indicando a qualificação de cada um dos seus componentes, nos termos do art. 30, §6º da Lei nº 8.666/93; **(ANEXO II)**

p) Atestado de comprovação de que a empresa possui, na data de sessão pública desta licitação, em seu quadro de pessoal permanente, nutricionista, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrada no CRN (CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO) de jurisdição de onde os serviços foram executados, constando as especificações dos serviços prestados (Súmula nº 23 do TCESP) e conforme disposto na Resolução CFN510/2012. **(ANEXO II)**

q) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em nome da licitante, pertinente ao objeto licitado. **(ANEXO II)**

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

11.1.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

11.4 - A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nomeados pela(s) Portaria(s) nº(s) 533/23, 534/23, 535/23 e 1560/23.

11.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

11.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

11.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

11.5.3 - se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

11.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

11.7 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feito por tradutor público juramentado.

12 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema pelo **prazo de 15 minutos**.

12.2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no **subitem 12.1**, se aceito, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, **no prazo de 03 dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

12.2.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio comprasbr.com.br opção RECURSO, com a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas. **Não será admitido por qualquer outro meio tais como telefone, protocolo, fax, e-mail, etc, salvo decisão em contrário.**

12.3 - A falta de interposição na forma prevista no **subitem 12.1** importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

13.2 - A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

13.3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

14 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

14.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

14.2 - Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos:

04.01.00.041224001.240-1//3.3.90.39.00=4362

Destino: Gabinete da SMA

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

10.01.00.278124001.240-1//3.3.90.39.00=4169

Destino: Gabinete da SEMEL

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

08.01.00.041224001.240-1//3.3.90.39.00=4348

Destino: Gabinete da SMA

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

15.01.00.061224001.240-1//3.3.90.39.00=4717

Destino: Gabinete da SDS

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

16.01.00.261224001.240-1//3.3.90.39.00=4188

Destino: Gabinete da SETRAM

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

11.01.00.103011105.211-9//3.3.90.39.00=4766

Destino: Gabinete da SMS

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 3010000 - Atenção Básica

09.01.00.081224001.240-1//3.3.90.39.00=4265

Destino: Gabinete da SAS

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

18.01.00.041224001.240-1//3.3.90.39.00=4226

Destino: Gabinete da SEC

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

13.01.00.041224001.240-1//3.3.90.39.00=4196

Destino: Gabinete da SEMA

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

- *Secretaria de Administração
- *Secretaria de Habitação
- *Secretaria de Assistência Social
- *Secretaria de Esportes
- *Secretaria de Saúde
- *Secretaria de Manutenção
- *Secretaria de Segurança
- *Secretaria de Transporte
- *Secretaria de Cultura

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 - A Ata de Registro de Preço terá **validade de 12(doze) meses**, a partir da sua assinatura.

16 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula 20** deste edital.

16.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

16.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no Edital, conforme art. 11, inciso XXVI, do Decreto nº 025/2006.

16.4 - Na execução do objeto não será permitido à DETENTORA subcontratar com terceiros sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, sob pena de rescisão e das sanções previstas na Lei 8.666/93.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizado(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados nos pedidos, nos prazos, horários e dias informados, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

17.2 - Os produtos serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no art.73 da Lei 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

18.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até 14 D.A.E.D.F.(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

18.2 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente da DETENTORA.

18.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

18.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

19 - DO REAJUSTE

19.1 - Não haverá reajuste de preços.

20 - PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a DETENTORA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes e na ata de registro de preços, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes conforme segue:

20.1.1 - Advertência escrita;

20.1.2 - Multa:

20.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

20.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;

20.1.2.3 - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a DETENTORA não retirar a Nota de Empenho;

20.1.2.4 - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos;

20.1.2.5 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

20.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

20.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

20.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

20.4 - O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

20.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.

20.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos da DETENTORA junto à PMTS, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

20.7 - Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa de até 10%(dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

20.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

21.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

21.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

21.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

22 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

22.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

23 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

23.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº. 025/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

24.2 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, **NÃO PODENDO INVOCAR QUALQUER DESCONHECIMENTO** como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, **conforme declaração prevista no Anexo II.**

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.4 - A presente licitação será procedida e julgada observando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

24.5 - A presente Ata de Registro de Preços, nos casos omissos, subordina-se a todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

24.6 - A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.7 - A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo ou em parte a licitação, sem que as licitantes tenham o direito a qualquer indenização.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

24.9 - Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.10 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram nomeados pela(s) Portaria(s) nº(s) 533/23, 534/23, 535/23 e 1560/23; integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

25.1 - Anexo I - Modelo Proposta de Preços para o Licitante Vencedor;

25.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições e de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

25.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.5 - Anexo V - Quantitativo Anual, Preço Máximo Permitido e Especificações;

25.6 - Anexo VI - Termo de Vistoria e Termo de Vistoria Individualizado;

25.7 - Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 07 de dezembro de 2023

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

ANEXO I

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-104/2023

Processo Administrativo nº. 29716/2023

(obs. preenchimento da proposta escrita)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LICITANTE VENCEDOR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS” “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

Empresa Proponente:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

INSC ESTADUAL.

Tel.:

Fax.:

E-mail:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS” “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	000.00001.0117-01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX)	327.355	UN			

Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos **(respeitar limite fixado no edital)**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, ai incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à DETENTORA.

4 - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao consumo, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

..... de de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome completo:

RG n.º.

CPF. n.º.

Cargo:

E.mail:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

ANEXO II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-104/2023
Processo Administrativo nº. 29716/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS” “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

a) que para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

b) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;

c) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

d) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;

e) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

f) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

g) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

h) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;

i) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;

j) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

k) que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições da presente licitação;

l) que se vencedora do certame, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui veículo para transporte do objeto, em condições adequadas de higiene e de conservação, que garantam a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos, em conformidade com a legislação vigente e exigências da Vigilância Sanitária;

m) Registro ou Inscrição da licitante, devidamente vigente e atualizado, na entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutricionistas – CRN;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

n) Declaração de Disponibilidade de máquinas, equipamentos e utensílios, necessárias à execução do objeto, da presente licitação, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93;

o) Relação de equipe técnica designada para a execução dos serviços objeto deste Edital, indicando a qualificação de cada um dos seus componentes, nos termos do art. 30, §6º da Lei nº 8.666/93;

p) Atestado de comprovação de que a empresa possui, na data de sessão pública desta licitação, em seu quadro de pessoal permanente, nutricionista, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrada no CRN (CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO) de jurisdição de onde os serviços foram executados, constando as especificações dos serviços prestados (Súmula nº 23 do TCESP) e conforme disposto na Resolução CFN510/2012.

q) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em nome da licitante, pertinente ao objeto licitado.

Local, ___ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

ANEXO III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-104/2023
Processo Administrativo nº. 29716/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ___ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-104/2023

Processo Administrativo nº. 29716/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS” “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. _____, Cpf. nº _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a)** _____, Rg. nº. _____, Cpf. nº _____, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente o Registro de Preços para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS” “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”, conforme descrito no “Quadro Resumo”, que faz parte integrante desta ata.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Taboão da Serra não fica obrigada a adquirir o(s) produto(s), exclusivamente por intermédio desta ata da DETENTORA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços é o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

3.2 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados:

3.3 - Efetuado a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br), a detentora desta Ata, não está na data de __/__/2023, às__:__ horas, impedida, suspensa ou inidônea.

4 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizado(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados nos pedidos, nos prazos, horários e dias informados, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

4.2 - Os produtos serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no art.73 da Lei 8.666/93.

4.3 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 14 D.A.E.D.F.**(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.4 - Os pagamentos serão feitos na conta-corrente bancária em nome da DETENTORA.

4.5 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

5.1 - Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada quando da requisição dos produtos:

04.01.00.041224001.240-1//3.3.90.39.00=4362

Destino: Gabinete da SMA

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

10.01.00.278124001.240-1//3.3.90.39.00=4169

Destino: Gabinete da SEMEL

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

08.01.00.041224001.240-1//3.3.90.39.00=4348

Destino: Gabinete da SMA

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

15.01.00.061224001.240-1//3.3.90.39.00=4717

Destino: Gabinete da SDS

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

16.01.00.261224001.240-1//3.3.90.39.00=4188

Destino: Gabinete da SETRAM

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

11.01.00.103011105.211-9//3.3.90.39.00=4766

Destino: Gabinete da SMS

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 3010000 - Atenção Básica

09.01.00.081224001.240-1//3.3.90.39.00=4265

Destino: Gabinete da SAS

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

18.01.00.041224001.240-1//3.3.90.39.00=4226

Destino: Gabinete da SEC

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

13.01.00.041224001.240-1//3.3.90.39.00=4196

Destino: Gabinete da SEMA

Elemento: 39.99

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

- *Secretaria de Administração
- *Secretaria de Habitação
- *Secretaria de Assistência Social
- *Secretaria de Esportes
- *Secretaria de Saúde
- *Secretaria de Manutenção
- *Secretaria de Segurança
- *Secretaria de Transporte
- *Secretaria de Cultura

5.2 - Não haverá reajuste de preços.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, conforme segue:

6.1.1 - Advertência escrita;

6.1.2 - Multa:

6.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

6.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;

6.1.2.3 - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a DETENTORA não retirar a Nota de Empenho;

6.1.2.4 - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos;

6.1.2.5 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

6.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

6.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.

6.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

6.4 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

6.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

6.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à PMTS, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

6.7 - Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 - Cabe à Prefeitura:

8.2 - Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

8.3 - Informar e requerer de imediato à DETENTORA a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do produto;

9.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

9.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

9.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

10 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

10.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

10.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

10.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

11 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

12 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

12.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

13.3 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63

CONTRATANTE

Nome do Representante

RG e CPF

Nome da Empresa

CNPJ.

E:mail:

DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

ANEXO V

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-104/2023
Processo Administrativo nº. 29716/2023

QUANTITATIVO ANUAL, PREÇO MÁXIMO PERMITIDO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS” “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”

Item	Código	Descritivo	Estimativa Anual	Unid.	Valor Unitário Máximo Permitido R\$	Valor Total Máximo Permitido R\$
1	000.00001.0117-01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX)	327.355	UN	30,08	9.846.838,40

Valor total estimado: R\$9.846.838,40 (nove milhões oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

PONTOS DE ENTREGA					
	NOME DA SECRETARIA	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	SAMU-Secretaria da Saúde	4138-8150	R. Ten. José Maria da Cunha, 563	Jardim Record	06783-091
2	CAPS I-Secretaria da Saúde	4685-2115	Estrada das Olarias, 67	Jardim Guaciara	06775-005
3	CAPS AD-Secretaria da Saúde	4787-8558	Avenida Intercap, 325	Jardim Intercap	06754-190
4	CAPS II-Secretaria da Saúde	4701-4094	Avenida Ibirama, 145	Jardim São Judas	06785-300
5	ZOONOSES	4701-8147	Rua Victor Campisi, 250	Pq. Industrial das Oliveiras	06790-250
6	*ZOONOSES – Campanha de Vacinação Antirrabica	4701-8147	Rua Victor Campisi, 250	Pq. Industrial das Oliveiras	06790-250
7	*ZOONOSES-Ação Castração	4701-8147	Rua Victor Campisi, 250	Pq. Industrial das Oliveiras	06790-250
8	SER (Setor de Raio-X)	4701-1848	Estrada das Olarias, 670	Jardim Guaraciara	06775-005
9	PAD -Secretaria da Saúde	4786-2814	Av. Laurita Ortega Mari, 1412	Pq. Pinheiros	06766-360
10	SETOR DE MAMOGRAFIA (Centro de Especialidades Médicas)	4137-2368	Rua Joaquim Faustino de Camargo, 140	Jd São Paulo	06754-210
11	CECO	4135-2460	Praça Miguel Ortega, 500	Pq. Assunção	06754-110
12	CASA DO ADOLESCENTE	4701-1163	Rua das Camélias, 302	Pq. Assunção	06754-110
13	SDS-Secretaria de Segurança e Defesa Social-GCM- Guarda Civil Municipal	4787-0321	Rua José Carlos de Macedo, 147	Jd. Bontempo	06763-240
14	Cemitério da Saudade - SEMA – Secretaria de Manutenção	4788-4100	Av. Laurita Ortega Mari, 831	Vila das Oliveiras	06766-360
15	**SEHAB – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente	4788-5330	Praça Miguel Ortega, 286, 3º andar	Parque Assunção	06754-910
16	SETRAM – Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana	4787-3620	Rua Nicolino Bentivegna, 93	Jardim Bontempo	06763-230
17	Corpo de Bombeiros – Taboão da Serra – Secretaria de Administração	4787-5775	Rua Austrália, 100	Parque Industrial Daci	06785-400
18	**SAS – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	4138-8040	Rua Ananias Carmerindo Pires, 50	Jardim Panorama	06775-270
19	**CCI MARIA ROSA - SAS	4786-4815	Av. José Maciel, 708	Jardim Maria Rosa	06763-270
20	**Centro POP - SAS	4135-3194	Rua Felipe Del Paggio, 100	Vl. Franc. Remeikes	06786-370
21	**Banco de Alimentos - SAS	4685-8515	Av. Albert Einstein, 473	Vila Iasi	06780-110
22	**CREAS -SAS	4139-1105	Rua Milton Martins Moura, 30	Vl. Franc. Remeikes	06786-360



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

23	**CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL - CRS - SAS		Rua João Floriano , 80	Jd. Vitoria	06785-345
24	**SAICA - SAS	4787-0200	Rua Benedito Nunes Vieira, 90 Rua dos Jamins, 120	Sta. Terezinha Jd. Monte Alegre	06753-290 06753-440
25	**CRAS SAPORITO - SAS	4139-9106	Rua Zeicy Aparecida Nogueira Batista, 130	Jd. Record	06783125
26	**CRAS SCÂNDIA - SAS	4139-8353	Rua Guilherme Busto, 130	Jd. Scândia	06785-010
27	**CRAS TRIANON - SAS	4787-3943 4685-2091	Rua Rodrigues Alves, 29	Jd. Mafalda	06783-360
28	**CRAS CLEMENTINO - SAS	4787-9151	Est. Kizaemon Takeuti, 1145	Jd. Maria Luiza	06775-001
29	**CRAS PIRAJUSSARA - SAS	4771-6228 4137-2121	Rua Jurandir Cabelho, 452	Pq. Jacaranda	06774-070
30	**CRAS MONTE ALEGRE - SAS	4786-7834	Rua Corifeu de Azevedo Marques, 247	Jd. Santa Terezinha	06753-290
31	**CRAS VILA SONIA - SAS	4701-2320	Rua Elza Feres, 360	Vila Sonia	06765-450
32	**CRAS VILA INDIANA - SAS	4138-2075	R. Brazilina Béu, 55	Vila Indiana	06786-450
33	**CONSELHO TUTELAR - SAS	4701-1618	Rua José Maciel, 237	Jd. Maria Rosa	06763-270
34	**FUNDO SOCIAL - SAS	4139-9106	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 242	Jd. Saporito	06783-020
35	**CRIANÇA FELIZ - SAS		Rua Benedito Nunes Vieira, 90	Jd. Sta. Terezinha	06753-280
36	**RESIDÊNCIA INCLUSIVA - SAS		Praça Miguel Ortega, 231	Pq. Assunção	06754-160

	NOME DA SECRETARIA	ESTIMATIVA ANUAL
1	SAMU – Secretaria de Saúde	54.820
2	CAPS I – Secretaria de Saúde	
3	CAPS AD – Secretaria de Saúde	
4	CAPS II – Secretaria de Saúde	
5	ZOONOSES - Secretaria de Saúde	
6	*ZOONOSES – Campanha de Vacinação Antirrábica - Secretaria de Saúde	
7	*ZOONOSES - Ação Castração - Secretaria de Saúde	
8	SER (Setor de Raio-X) - Secretaria de Saúde	
9	PAD – Secretaria de Saúde	
10	SETOR DE MAMOGRAFIA - (Centro de Especialidades Médicas) - Secretaria de Saúde	
11	CECO – Secretaria de Saúde	
12	CASA DO ADOLESCENTE	
13	SDS - Secretaria de Segurança e Defesa Social - GCM – Guarda Civil Municipal	80.000
13	SEMA – Secretaria de Manutenção	864
14	**SEHAB – Secretaria de Habitação	915
15	SMA – Secretaria de Administração	12.000
16	SETRAM – Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana	4.356
17	SAS – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	40.000
18	CCI - Maria Rosa – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
19	Centro POP – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
20	Banco de Alimentos – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
21	CREAS – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
22	CRS – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
23	SAICA – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
24	CRAS Saporito – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
25	CRAS Scândia – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
26	CRAS Trianon – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
27	CRAS Clementino – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

28	CRAS Pirajussara – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
29	CRAS Monte Alegre – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
30	CRAS Vila Sonia – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
31	CRAS Vila Indiana – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
32	Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
33	Fundo Social – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
34	Criança Feliz – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
35	Residência Inclusiva – Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
36	SEMEL – Secretaria Municipal De Esportes	131.400
37	SEC – Secretaria de Cultura	3.000
	TOTAL	327.355

ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA NO CARDÁPIO MENSAL	PORCIONAMENTO
Arroz	Branco polido tipo 1	24 vezes por mês	150 gramas
	Branco polido tipo 1 (colorido – arroz c/ seleta de legumes)	4 vezes por mês	200 gramas
Leguminosas/ feijão	Carioca	24 vezes por mês	100 gramas
	Preto	4 vezes por mês (preparado com paio ou linguiça calabresa defumada e bacon)	100 gramas
	Grão de bico/ ervilha/ soja	2 vezes por mês	80 gramas
Salada	Verdura crua	28 vezes por mês	100 gramas (na predominância de hortaliças cruas e
	Legume cru		120 a 150 gramas (na predominância de legumes crus)
Prato Principal	Sempre composto por fonte protéica, sendo:		
	Frango (filé, peito, pedaços e coxa e sobrecoxa)	8 vezes por mês	150 gramas
	Carne bovina em bifés	3 vezes por mês	
	Carne bovina moída	6 vezes por mês	
	Carne bovina em peças (lagarto, coxão mole, coxão duro, acém)	6 vezes por mês	
	Peixe	1 vez por mês	
	Carne suína	1 vez por mês	100 a 120 gramas
	Embutidos (linguiça, salsicha)	2 vezes por mês	
Ovo	1 vez por mês	100 gramas	
Guarnição	Massas (macarrão, massas recheadas, panqueca)	4 vezes por mês	100 gramas
	Farofas (ovos, cenoura e linguiça defumada)	4 vezes por mês	
	Crems	3 vezes por mês	
	Tubérculos/raízes gratinadas	6 vezes por mês	
	Purê de tubérculos/raízes	3 vezes por mês	
	Legumes refogados	11 vezes por mês	
	Verduras refogadas	5 vezes por mês	
Sobremesa	Frutas da época, sendo que uma fruta não pode ser repetida na mesma semana (fruta individual ou salada de frutas)	14 vezes por mês	100 a 150 gramas (várias conf. a fruta)
	Doces (flan, pudim, gelatina, sagu, doce de leite, curau e doce de frutas)	14 vezes por mês	100 a 120 gramas (várias conf. o doce)
Temperos para salada	Azeite ou óleo composto, vinagre tinto ou branco, sal refinado	28 vezes por mês	Sachê individual (kit 1 de cada), sendo 1 grama de sal, 8 ml de azeite ou óleo composto e 8 ml de vinagre tinto ou branco.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

SUGESTÃO DE CARDÁPIO SEMANAL

	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA
2ª FEIRA	Verd. folhosa c/ cenoura ralada Arroz/feijão Carioca Bife de panela Farofa com ovos Fruta	Verd. folhosa c/ pepino e tomate Arroz/feijão carioca Frango cozido c/ batata Flan de chocolate	Verd. folhosa e berinjela ao vinagrete Arroz/feijão carioca Picadinho (carne em cubos c/ legumes) Fruta	Verd. folhosa mista Arroz/feijão carioca Carne moída c/quiabo Pudim de leite
3ª FEIRA	Verd. folhosa c/ beterraba ralada Arroz/feijão preto Carne assada Legumes cozidos Fruta	Verd. folhosa c/ batata bolinha Arroz/feijão carioca Coxa e sobrecoxa assada Abobrinha refogada Sagu	Verd. folhosa c/ tomate Arroz/feijão carioca Linguça em rodelas acebolada Farofa c/ cenoura Fruta	Verd. folhosa c/ cenoura ralada Arroz/feijão carioca Cubos de frango Creme de milho Gelatina colorida
4ª FEIRA	Couve-flor ao vinagrete e grão de bico Arroz/feijão carioca Omelete de forno c/ legumes Fruta	Verd. folhosa c/ beterraba cozida Arroz/feijão carioca Kibe de forno Chuchu c/ hortelã Doce de banana	Verd. folhosa mista ao vinagrete Arroz/feijão carioca Estrogonofe de carne Batata corada Fruta	Verd. folhosa e legumes Arroz/feijão carioca Frango cozido Polenta Flan de coco
5ª FEIRA	Verd. folhosa mista Arroz c/ brócolis/feijão preto Carne de tirinhas c/ pimentão e cebola Abóbora cozida c/ cheiro verde Fruta	Verd. folhosa c/ tomate e pepino Arroz/feijão carioca Bife a role Purê misto (batata e mandioquinha) Gelatina	Vagem e cenoura cozidas Arroz/feijão preto c/ linguça defumada Carne suína em cubos Couve refogada Salada de frutas	Verd. Folhosa Arroz/feijão carioca Macarrão tipo espaguete alho e óleo Almondegas ao molho sugo Doce de leite no copinho
6ª FEIRA	Verd. folhosa ao vinagrete Arroz à grega/feijão carioca Frango ensopado Mandioca cozida Fruta	Verd. folhosa Arroz/feijão carioca Rocambolê de carne moída recheado c/ cenoura Flan de baunilha	Verd. folhosa c/ beterraba ralada Arroz/feijão carioca Filé de peixe (sem espinho) Pirão de peixe e escarola refogada e Fruta	Verd. folhosa c/ tomate e cebola Macarrão parafuso ao molho sugo Arroz/feijão carioca Carne assada e Curau
SÁBADO	Verd. folhosa ao vinagrete Arroz/ feijão carioca Linguça acebolada Farofa c/ cenoura ralada e couve refogada Fruta	Verd. folhosa c/ beterraba ralada Arroz/feijão preto Carne em cubos cozida Purê de mandioca Pudim de leite	Verd. Folhosa, pepino e tomate Arroz/feijão carioca Coxa e sobrecoxa assada Acelga c/ milho Salada de frutas	Verd. folhosa mista Arroz c/ brócolis/feijão carioca Panqueca de carne moída Legumes cozidos Sagu
DOMINGO	Verd. folhosa e berinjela ao vinagrete Arroz/feijão carioca Macarrão tipo penne ao sugo Filé de frango grelhado Fruta	Verd. folhosa c/ cenoura ralada Arroz c/ cenoura ralada/feijão carioca Torta Madalena (purê de batatas intercalado com carne moída) Flan de morango	Verd. folhosa c/ grão de bico Arroz/feijão carioca Bife de panela Creme de espinafre Fruta	Verd. folhosa mista c/ chuchu refogado Arroz/ feijão carioca Frango cozido Farofa c/ linguça defumada Escarola refogada Gelatina colorida

CARACTERÍSTICAS DO CARDÁPIO

a) O cardápio mensal será elaborado por nutricionista da empresa CONTRATADA, de acordo com o exemplo de cardápio elaborado pela CONTRATANTE e aprovado pela Secretaria de Saúde solicitante;

b) A alteração do cardápio deverá ser autorizada pela Secretaria solicitante;

c) As alterações não devem ocasionar mudanças significativas no valor nutricional;

d) Para a Secretaria da Saúde a composição da refeição deverá ser a seguinte:

– arroz branco ou arroz colorido;

– feijão (alternando entre carioca e preto);

e) Porção proteica, conforme descrito no quadro abaixo no item carnes;

f) Acompanhamentos: macarrão, farofa, tubérculos, polenta, outras massas, legumes e/ou verdura folhosa refogados;

g) Salada (verdura folhosa ou legumes cozido ou cru);

h) Sobremesa (alternando fruta e doce);



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

i) Para a Secretaria de Saúde a estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção deverá ser a seguinte:

- 01 a 02 saladas: folhosos, porção de 100 gramas, verduras/ legumes crus/ cozidos;
- 01 Prato principal: carne bovina preparada, porção de 150 gramas (sem osso) / 200 gramas (com osso), carne suína preparada, porção de 150 gramas (sem osso) / 200 gramas (com osso), frango ou peixe preparado, porção de 150 gramas (sem osso) / 200 gramas (com osso);
- 01 Guarnição: massas variadas, ou legumes ou tubérculos refogados, preparados, porção aproximada de 100 gramas, podendo ser até 2 opções;
- 01 Arroz: branco tipo I cozido, porções de 150 a 200 gramas já cozidos;
- 01 Feijão: preto ou carioca, porção de 100 gramas;
- Sobremesa: frutas, doces (flans, pudins, gelatinas e etc), porção de 100 a 150 gramas variando conforme a fruta e 100 a 120 gramas variando conforme o doce.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1) Os gêneros alimentícios usados no preparo das refeições devem ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação. As carnes deverão ser servidas isentas de gordura, nervuras e aparas;

2) O cardápio deverá conter preparações variadas e o porcionamento dos alimentos devem estar de acordo com as gramagens mínimas estabelecidas;

3) A refeição deverá ser acondicionada em embalagens: alimentos quentes (carnes, arroz, feijão, acompanhamento) em embalagem aluminizada descartável com 3 divisórias, com excelente vedação; saladas e sobremesas em embalagem plástica descartável de 200ml, com tampa;

4) A empresa deve estar legalmente licenciada, perante a Vigilância Sanitária Municipal da cidade onde está instalada e deve apresentar licença contendo as placas dos veículos habilitados ou documento equivalente;

5) As embalagens com alimentos quentes deverão ser armazenadas e transportadas dentro de recipientes isotérmicos. As caixas térmicas plásticas deverão ter tampa fixa, trava e alça, com isolamento em poliuretano, que permita esterilizar com vedação em PVC, isotérmica – calor 89º C – 78º C de 5 horas, de acordo com o Decreto Lei nº. 986/69 – Anvisa, com termômetro externo para verificação;

6) Os recipientes (caixas térmicas) que serão utilizadas na entrega das refeições aos postos de trabalho, serão devolvidos à CONTRATADA no dia posterior às entregas;

1. As preparações frias (saladas, sobremesas) deverão ser acondicionadas em embalagens isotérmicas que mantenham a temperatura máxima de 10º C. As frutas deverão estar higienizadas e transportadas em embalagens plásticas (papel filme ou saco plástico transparente que possam entrar em contato com alimentos) devidamente fechadas. As frutas servidas “In natura” deverão estar íntegras, com grau de maturação que conserve seu sabor e consistência. Os produtos que não atenderem estas especificações serão recusados e deverão ter reposição imediata. As frutas que necessitam de porcionamento (como morango, uva, mamão, abacaxi, melão, melancia, entre outras), deverão ser acondicionadas em potes plásticos transparentes descartáveis com tampa). A incidência de cada fruta não deve ser maior do que 3(três) vezes no cardápio mensal;

7) Fornecer kit com sal, vinagre e azeite de oliva extra virgem ou óleo composto para o tempero da salada e, talheres descartáveis (garfo, faca e colher de sobremesa);

8) O número de refeições de cada unidade será fixado pela CONTRATANTE através das Secretarias solicitantes, atendendo às necessidades da unidade, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, desde que comunicado com antecedência de 24 horas (vinte e quatro);

9) A unidade deverá conferir a quantidade de marmitex que está recebendo, as condições de apresentação e características de cor e odor de acordo com um ckeck list que será arquivada uma cópia junto ao setor de compras para compor o processo (modelo planilha de controle segue abaixo), e, no caso de falta destas, deve solicitar reposição imediata para a empresa;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

10) A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os procedimentos que devem ser adotados nos serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado, tendo como Responsável Técnico um Nutricionista;

11) Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar declaração com o nome da(o) Nutricionista responsável, bem como sua inscrição junto ao Conselho dos Nutricionistas;

12) A produção dos alimentos em todas as suas etapas (recepção, preparo, armazenamento, transporte e distribuição) deve ocorrer em condições de higiene e controle de tempo e temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana e não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento deve ser monitorada durante essas etapas conforme a Resolução da Anvisa RDC nº. 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

13) A CONTRATADA deverá efetuar coleta diária de amostras de todas as preparações enviadas e mantidas sob refrigeração pelo prazo de 72 hs (setenta e duas horas);

a) Do veículo de transporte e distribuição das refeições: O veículo deverá apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas, estando obrigatoriamente, licenciado (Certificado de regularidade) pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, estando garantido que o transporte e distribuição sejam realizadas por este veículo. No caso de mudança de veículo de transporte e distribuição, o novo veículo, deverá ser inspecionado pela liberação pelo departamento competente. O veículo deverá dispor de separação integral entre o compartimento de carga e o do condutor, e de meios de proteção dos alimentos contra raios solares diretos, chuva, poeira e contaminações de qualquer natureza;

b) No veículo não transportar juntamente com os alimentos ou suas embalagens substâncias estranhas e outras que possam torná-los impróprios para o consumo, ou em desacordo com a legislação em vigor. O veículo de transporte dos alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene;

c) O transporte deverá ser feito em veículo apropriado que devem ter um tipo de controle térmico existente no compartimento de carga, conforme o produto alimentício transportado, devendo possuir certificado de vistoria de acordo com a legislação vigente;

d) O condutor do veículo deverá fazer uso de vestuário adequado e limpo, e o entregador deverá estar com uniforme de cor clara, limpo, sapato fechado e proteção de cabelos;

14) O cardápio deverá ser elaborado por nutricionista da CONTRATADA, deve estar baseada no cardápio solicitado. Não serão aceitas preparações de carne elaboradas com miúdos de frango ou boi (ex: dobradinha);

15) O cardápio mensal deverá ser enviado às Secretarias solicitantes, para conhecimento e aprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência de sua execução;

16) Havendo intercorrências como atraso ou falta de entrega de alguma preparação, as refeições servidas sem a composição estabelecidas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas;

17) A CONTRATANTE fará, a seu critério, visitas periódicas à empresa CONTRATADA para acompanhar o preparo das refeições e verificar a qualidade dos produtos fornecidos;

18) As quantidades descritas são apenas referenciais para o cálculo de valor máximo da presente licitação. A CONTRATADA pagará mensalmente, somente as refeições efetivamente consumidas de acordo com as solicitações;

19) A CONTRATADA deverá efetuar a imediata correção das deficiências, apontadas pela CONTRATANTE, com relação aos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

PLANILHA DE CONTROLE - CHECK LIST - REFEIÇÕES PRONTAS "TIPO MARMITEX" - E-104/2023

DATA:				
HORÁRIO DE ENTREGA:				
QUANTIDADE ENTREGUE:				
ESPECIFICAÇÃO	APARÊNCIA	COR	ODOR	QUANTIDADE
	S() I()	S() I()	S() I()	S() I()
ARROZ	S() I()	S() I()	S() I()	S() I()
LEGUMINOSAS/FEIJÃO	S() I()	S() I()	S() I()	S() I()
SALADA	S() I()	S() I()	S() I()	S() I()
PRATO PRINCIPAL	S() I()	S() I()	S() I()	S() I()
GUARNIÇÃO	S() I()	S() I()	S() I()	S() I()
SOBREMESA	S() I()	S() I()	S() I()	S() I()
TEMPEROS PARA SALADAS	S() I()	S() I()	S() I()	S() I()

S = Satisfeito

I = Insatisfeito

Insatisfeito porque ? _____

Recebido e conferido por:

(Nome Legível)



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

ANEXO VI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-104/2023
Processo Administrativo nº. 29716/2023

TERMO DE VISTORIA TERMO DE VISTORIA INDIVIDUALIZADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS” “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

Visita técnica será obrigatória com vistas a avaliação dos locais de entrega e, caso seja de interesse, esta deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, a qual deverá ser agendada, através dos telefones abaixo informados, indicando o nome do profissional que será designado para realização da visita.

Na data e horário agendados, o Responsável Técnico pela vistoria deverá comparecer nas Secretaria de Saúde ou Segurança ou Assistência Social (Rua: xxx) da Prefeitura de Taboão da Serra, devidamente munido de comprovação de qualquer vínculo com a empresa, ou ainda, de procuração habilitando-o para tais fins.

A vistoria poderá ser acompanhada por funcionário designado pela, quando necessário para auxiliar na inspeção dos locais onde serão executados os serviços.

Segue os locais para serem realizados vistoria técnica, entre as 9:00h e às 17:00h, sob previsão de agendamento através do telefone 11-XXXX-XXXX.

*OBS:. A empresa deverá comparecer em 03 (três) locais conforme ANEXO V e apresentar no dia do pregão o termo de vistoria dos 03 (três) locais assinados, sendo isto, uns dos fatores responsáveis pela habilitação da empresa.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

TERMO DE VISTORIA INDIVIDUALIZADO (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO)

PREGAO ELETRONICO - E-104/2023 Processo Administrativo nº 29716/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS” “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

DECLARO, para atender às exigências do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 104/2023, que a empresa CNPJ Rua/Avenida procedeu nesta data vistoria nas instalações, equipamentos e materiais disponíveis para a execução do objeto do certame, na Unidade

Taboão da Serra/SP, _____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL DA PROPONENTE/EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

IDENTIDADE:

PELO RESPONSÁVEL DO LOCAL VISTORIADO:

ASSINATURA:

ASSINATURA:

CARIMBO DA UNIDADE VISTORIADA:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão Da Serra

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

Contratada:

Cnpj Nº:

Contrato Nº E-104/2023

Data de Assinatura: __/__/__

Data de Vigência: __/__/__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS” “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

Por se tratar de ata de registro de preço o valor estimado é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Email: xxxxxxxxxxxx@tabooadaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-104/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS” “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358
luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

SEGUNDO CADERNO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*